

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 200/2024

Dispõe sobre a Concessão da Medalha do Mérito Epitácio Pessoa ao senhor Gilson Henrique dos Santos **Exara-se o Parecer pela constitucionalidade e Regimentalidade.**

Objetivo da Matéria - A presente propositura trata da concessão da mais alta honraria do Estado da Paraíba, a Medalha Epitácio Pessoa, ao Sr. Gilson Henrique dos Santos, atual Diretor de Departamento de Manutenção e Limpeza da Assembleia e servidor dessa Casa Legislativa há quase 60 anos, pelos relevantes serviços prestados a sociedade paraibana durante quase seis décadas de exercício da função pública.

Constitucionalidade e Regimentalidade - Matéria afeta à competência ampla dos parlamentares estaduais, conforme dispõe o art. 321 do Regimento Interno da Assembleia. No caso específico do projeto em análise foi cumprindo todos os requisitos regimentais exigidos para apresentação de honraria no âmbito do Parlamento estadual, sendo a matéria, portanto, apta a sua aprovação por esse colegiado.

1

AUTOR: Deputado Chico Mendes

RELATOR: Dep. Wilson Filho

P A R E C E R Nº 191 /2024

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Resolução de Nº 200/2024, de autoria do Deputado Chico Mendes, o qual tem por objetivo conceder a Medalha Epitácio Pessoa, ao Sr. Gilson Henrique dos Santos, atual Diretor de Departamento de Manutenção e Limpeza da Assembleia e servidor dessa Casa Legislativa há quase 60 anos, pelos relevantes



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

serviços prestados a sociedade paraibana durante quase seis décadas de exercício da função pública.

No prazo regimental destinado a apresentação de emendas ao projeto não foi identificada nenhuma iniciativa neste sentido, sendo na forma original apresentada pelo autor que o projeto chega para análise desta relatoria.

O presente parecer foi elaborado com a assessoria institucional prestada por Consultor Legislativo vinculado ao órgão técnico de assessoria das Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, conforme dispõe o art. 309, IV do Regimento Interno da Assembleia

Tramitação na forma regimental.

É o Relatório.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo, em sua essência, conceder a Medalha Epitácio Pessoa, Sr. Gilson Henrique dos Santos, atual Diretor de Departamento de Manutenção e Limpeza da Assembleia e servidor dessa Casa Legislativa há quase 60 anos, pelos relevantes serviços prestados a sociedade paraibana durante quase seis décadas de exercício da função pública.

Em que pese o interesse público aventado pelo nobre Deputado quando da apresentação da presente matéria, cabe a essa Douta Comissão de Justiça analisar a compatibilidade da propositura com a Constituição Federal, Estadual e a legislação pertinente, realizando um controle prévio de constitucionalidade e juridicidade dos projetos de lei no âmbito da competência estadual. É função desse colegiado agir como guardião da supremacia da Constituição e da legalidade, fazendo um verdadeiro controle preventivo de constitucionalidade em âmbito estadual, evitando que leis inconstitucionais ou ilegais façam parte do nosso ordenamento jurídico. Deste modo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação cumpre um papel de fundamental importância para a segurança jurídica da nossa sociedade, fundamentada na força normativa da Constituição, realiza o aperfeiçoamento do sistema jurídico estadual.

Em relação a matéria ora em análise, mesmo reconhecendo o nobre intuito do parlamentar ao apresentar o projeto, nesse estágio do processo legislativo nosso objetivo é realizar uma análise eminentemente jurídica acerca da admissibilidade constitucional da matéria. Devemos ater-se especificamente sobre adequação da matéria com a ordem jurídica vigente, sendo os aspectos relacionados ao mérito,

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

caso reconhecida por esse colegiado a admissibilidade constitucional da matéria, analisados em momento oportuno pelo Plenário da Assembleia.

Em uma análise aprofundada da matéria por essa relatoria, compreendo que a mesma está revestida de todas as formalidade legais exigidas pelo art. 321 do Regimento Interno da Assembleia, o qual disciplina a concessão de títulos honoríficos pela Casa de Eptácio Pessoa.

Portanto, diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, opina pela Constitucionalidade e Regimentalidade do Projeto de Resolução nº 200/2024.

É o voto.



DEP. WILSON FILHO
Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **Constitucionalidade e Regimentalidade do Projeto de Resolução de nº 200/2024.**

É o parecer.



João Gonçalves de Amorim Sobrinho
Deputado Estadual



DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



DEP. DEL WALLBER VIRGOLINO
Membro



DEP. EDUARDO CARNEIRO
MEMBRO



DEP. WILSON FILHO
Membro

DEP. CHICO MENDES
Membro

DEP. FELIPE LEITÃO
Membro